CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 360/2020.

O presente projeto, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, concede indenização aos dependentes de agentes públicos das áreas da saúde e de funcionários de atividades auxiliares essenciais no enfrentamento à pandemia de Coronavírus (COVID-19).

Visa a concessão de indenização aos dependentes de agentes públicos das áreas da saúde e de funcionários de atividades auxiliares essenciais ao sistema de saúde que, no enfrentamento à pandemia, faleceram vítimas de COVID-19.

Tratam-se dos trabalhadores das atividades auxiliares essenciais para o funcionamento dos estabelecimentos hospitalares e assemelhados, incluindo, mas não limitado, a serviços de: segurança privada e vigilância; limpeza, asseio e conservação; recepção de pessoas e bens; alimentação hospitalar; lavanderia; administração hospitalar; transporte de pacientes; cuidados após a morte; bem como os profissionais técnicos da área da saúde definidos na Resolução nº 218, de 06 de março de 1997, do Conselho Nacional de Saúde.

Conforme o autor, os profissionais de saúde e os auxiliares essenciais à prestação dos serviços de saúde tem realizado um trabalho heroico no enfretamento à pandemia do novo coronavírus, se expondo sistematicamente ao risco de contaminação. Infelizmente, as notícias de falecimento de profissionais de saúde no exercício do combate a pandemia são constantes, embora o processo de imunização vacinal tenha dado início a algum grau de controle da crise sanitária. Os referidos profissionais, acertadamente, foram priorizados para vacinação. Assim, a concessão de uma proteção financeira aos familiares das vítimas, pode indicar, ao mesmo tempo, o reconhecimento e valorização destes profissionais pela Administração Pública.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, exarou parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar pelos motivos que seguem.

Os profissionais da saúde que compuseram o primeiro time de técnicos e auxiliares dos serviços saúde foram aqueles que estiveram mais expostos a contaminação pelo Covid-19 assim que se reconheceu a crise sanitária. A estes trabalhadores, como já indicado, soma-se outro grande grupo de profissionais de atividades que dão suporte e, de alguma maneira, condições para que a assistência à saúde possa ser efetivada em um estabelecimento de saúde.

Em pesquisa realizada pela FioCruz, publicada em março de 2021, os dados indicavam que 43,2% dos profissionais de saúde não se sentiam protegidos no trabalho de enfrentamento da Covid-19 e o principal motivo estava relacionado à falta, à escassez e à inadequação do uso de EPIs (64% revelaram a necessidade de improvisar equipamentos). O questionário da Escola Nacional de Saúde Pública (Ensp/Fiocruz) e do Centro de Estudos Estratégicos (CEE/Fiocruz) contemplou, além de médicos, enfermeiros, odontólogos, fisioterapeutas e farmacêuticos, todas as categorias profissionais da área da Saúde, inclusive administrador hospitalar, engenheiro (segurança do trabalho, sanitarista) e um expressivo número de residentes e graduandos da área da saúde, em mais de dois mil municípios. Os dados revelaram que a Força de Trabalho durante a pandemia é majoritariamente feminina (77,6%). A maior parte da equipe é formada por enfermeiros (58,8%), seguida pelos médicos

Matéria RELCOM 267/2022. Documento assinado digitalmente por ALFREDO ALVES CAVALCANTE em 28/03/2022 e juntado ao PL 360/2020 por FELIPE BECARI COMENALE. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=370116.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

(22,6%),fisioterapeutas (5,7%), odontólogos (5,4%) e farmacêuticos (1,6%), com as demais profissões correspondendo a 5,7%. Importante registrar que cerca de 25% deles foram infectados pela Covid-19. A faixa etária relativa aos profissionais da linha de frente mais comum é entre 36 e 50 anos (44%). Trabalhadores jovens, de até 35 anos (38,4%), também possuem grande representatividade na assistência. O levantamento indica, ainda, que 34,5% dos profissionais trabalham em hospitais públicos, 25,7% na atenção primária e 11,2% atuam nos hospitais privados. A maior parte está concentrada nas capitais e regiões metropolitanas (60%).

Conforme apontado no artigo Trabalhadores(as) da saúde e a COVID-19: condições de trabalho à deriva? "... as condições de trabalho precárias resultam em complicações na saúde de trabalhadores(as). Essa afirmativa é corroborada pelas notícias levantadas em nossa pesquisa, as quais relatam um alto número de profissionais acometidos pela COVID-19 e de mortes desses trabalhadores da saúde."

De acordo com dados atualizados em 08/11/21 pelo Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), no estado de São Paulo 10.336 profissionais foram infectados e 104 vieram a óbito.

Desta feita, considerando que a propositura busca dar materialidade ao reconhecimento e valorização dos trabalhadores diretamente e indiretamente envolvidos no atendimento a pacientes infectados pelo coronavirus, oferecendo apoio financeiro aos familiares daqueles que foram contaminados e faleceram em decorrência do Covid-19, **favorável é o parecer.**

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher,

Referencias:

https://portal.fiocruz.br/noticia/pesquisa-analisa-o-impacto-da-pandemia-entre-profissionais-de-saude

https://www.scielo.br/j/rbso/a/CHvhLDtkH8WPmSygjHZgzNw/#

http://observatoriodaenfermagem.cofen.gov.br/

Matéria RELCOM 267/2022. Documento assinado digitalmente por ALFREDO ALVES CAVALCANTE em 28/03/2022 e juntado ao PL 360/2020 por FELIPE BECARI COMENALE. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=370116.